



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



PL 163 /2015

Em 19/02/15

**PROJETO DE LEI Nº _____
(Do Senhor Deputado RODRIGO DELMASSO - PTN)**

Assessoria de Planejamento

Dispõe sobre a disponibilização nas livrarias do Distrito Federal de espaço reservado e em destaque para as publicações editadas no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. É obrigatória a disponibilização, pelas livrarias e estabelecimentos similares do Distrito Federal, de espaço reservado e destacado para publicações editadas no Distrito Federal.

Parágrafo Único. O espaço a ser reservado deverá ser de livre acesso e fácil visualização.

Art. 2º. São consideradas publicações de que trata esta lei:

- I - periódicos;
- II - livros;
- III – manuais e;
- IV - guias.

Art. 3º. As publicações deverão ser destacadas como sendo editadas no Distrito Federal de forma a promover a disseminação das obras de autoria dos escritores locais, bem como estimular a publicação de novas obras e consequentemente fomentar a cultura e economia local.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 163 /2015
Folha Nº 01 Rea

A presente proposição tem por escopo promover e fomentar a cultura local por meio de medidas que viabilizem a maior visualização das publicações editadas no Distrito Federal. Para isto deverá ser reservado espaço nas livrarias do Distrito Federal para que sejam disponibilizadas todas as publicações editadas no Estado.

Tal medida visa promover a divulgação de todo material literário produzido no âmbito do Distrito Federal por meio de ações que visem a estimulação da leitura e publicação de livros escritos por autores regionais, bem como prestigiará as editoras locais.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



Para dar maior visibilidade ao material literário publicado no Distrito Federal se faz necessário que as livrarias locais disponibilizem um local em que seja dado adequado destaque, que sejam de livre acesso e fácil visualização, de modo que a população em geral facilmente localizem tais obras e seja fomentada a cultura e economia local.

Ressalte-se, em tempo, que é responsabilidade do Poder Público a promoção da cultura regional, bem como proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, conforme prelecionado nos art. 16, VI e 260 da Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal.

Sendo assim, ante todo o exposto, conclamo os Nobres Deputados para aprovarmos a presente proposição a fim de promovermos a cultura local.

Sala das Sessões, em



Deputado **RODRIGO DELMASSO**
Autor

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 163 / 2015

Folha Nº 02 de 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 163/2015

Autoria: Deputado Rodrigo Delmasso (*"Dispõe sobre a disponibilização nas livrarias do Distrito Federal de espaço reservado e em destaque para as publicações editadas no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências"*)

Ao SPL para indexação e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (RICLDF, art. 69, I, "c") e, em análise de admissibilidade, na CCJ (RICLDF, art. 63, I).

Em 23/02/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 163 / 2015
Folha Nº 03 Fls.